

Recebido(a) na Sessão  
001.02.2018



Aprovado(a) na Sessão  
30/01/2018

Estado da Paraíba

## CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Casa Dr. Antônio Batista Santiago

AV. Presidente João Pessoa, 392 - CNPJ. 08.354.235/0001-93

[www.cmitabaiana.pb.gov.br](http://www.cmitabaiana.pb.gov.br)

Requerimento Nº 003 /2018

Senhor Presidente.

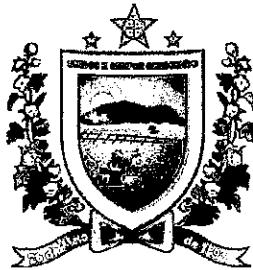
O Vereador que este subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, vem perante Vossa Excelência, amparado no Artigo 145 do Regimento Interno c/c Artigo 12 da Lei Orgânica Municipal de demais disposições legais, solicita a Vossa Excelência a inclusão do presente requerimento para a apreciação e votação do plenário e se aprovado seja encaminhado expediente ao Excentíssimo Senhor, Lúcio Flávio de Araújo Costa, Prefeito Constitucional.

**Requeiro que seja realizado a implantação nos contracheques dos servidores efetivos do Município que exercem atividades de risco, o direito concedido no Art. 72, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal, que versa a respeito do adicional de remuneração para atividades consideradas penosas, insalubres ou perigosas.**

Câmara Municipal de Itabaiana – PB, 31 de Janeiro de 2018.

JUSTIFICATIVA ORAL

Rodrigo Rodrigues dos Santos  
Vereador/PTB



(Assinatura) na sessão  
09/10/2018

(Assinatura) na sessão  
09/10/2018

Estado da Paraíba

## CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Casa Dr. Antônio Batista Santiago

AV. Presidente João Pessoa, 392 - CNPJ. 08.354.235/0001-93

[www.cmitabaiana.pb.gov.br](http://www.cmitabaiana.pb.gov.br)

Indicação Nº 003 /2018

Sugere a criação da Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON) na Estrutura Administrativa Municipal.

**INDICAMOS** ao Sr. Prefeito Municipal auscultado o Insigne Plenário, para que determine ao setor competente da Prefeitura, realizar estudo, acerca da viabilidade, e providências no sentido de implantar a Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON) na Estrutura Administrativa Municipal.

A indicação se faz necessária, haja vista, que é necessário promover a defesa do consumidor nas relações de consumo, sendo este sempre a parte mais fraca nestas relações. Sabe-se que a resolução de conflitos de consumidor por meio do PROCON é mais eficaz, principalmente porque privilegia as soluções de comum acordo entre consumidor e fornecedor, diminuindo assim a superlotação do Poder Judiciário.

A iniciativa beneficia diretamente os moradores do município, que a partir da implantação, não terão que se deslocar até a capital para atendimento.

Vale frisar que se trata de Projeto de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itabaiana-PB, 01 de Outubro de 2018.

José Cláudio Chaves Cavalcante Neto

Vereador/MDB

A handwritten signature in black ink, appearing to read "José Cláudio Chaves Cavalcante Neto".